



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem presente tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de Calceteiro; Pintor; Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais; Carpina e Limpeza Urbana para atender as demandas do município de Baependi/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Justificativa por Tipo de Serviço

a) Serviços de Calceteiro

Necessidade: Reparos e reconstrução de calçadas e vias públicas danificadas, prevenindo acidentes e garantindo acessibilidade aos pedestres, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000 (Normas de Acessibilidade).

Impacto: Melhoria da mobilidade urbana e valorização do espaço público.

Descrição Analítica dos Serviços:

Realizar serviços de execução de calçamentos em bloquetes sextavados, intertravados e paralelepípedos, preparação de colchão de assentamento, assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, inclusive escavação e reaterro.

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado. Acompanhando o alinhamento previsto as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento. O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

As sarjetas tem o objetivo de captar e encaminhar a água da chuva para as bocas de lobo. Dessa maneira, evita-se o desgaste do asfalto e, é claro, a inundação em períodos chuvoso, devem ser construídas, respeitando o alinhamento dos meios-fios e o nível do pavimento acabado, perfeitamente desempenadas e lisa.

O serviço de reforma de pavimento consiste no serviço de retirada da pavimentação com pedras irregulares / e ou quebradas, podendo ser de paralelepípedos, bloquetes sextavados, 16 faces ou outros, acerto da base, colocação do colchão de areia e/ou pó de pedra e reassentamento do pavimento, rejunte com areia e/ou pó de pedra, considerando o escalonamento e aproveitamento dos blocos bons.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto:** EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.

Obs.*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

b) Serviços de Pintura





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Necessidade: Manutenção periódica de sinalização viária, faixas de pedestres e pintura de equipamentos urbanos (postes, grades, muros), essencial para:

I - Segurança no trânsito (evitando acidentes);

II - Conservação do patrimônio (protegendo estruturas contra corrosão e intempéries).

Descrição Analítica dos Serviços:

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

Corrigir superfícies para acabamento de obras; aplicar tinta ou revestimento; preparar superfícies para acabamento; organizar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento de obras; preparar o material para acabamento de obras; fazer orçamento de pintura de obras ou revestimentos de interiores; demonstrar competências pessoais;

Relacionar ferramentas, acessório e epi conforme o serviço discriminado; calcular as áreas a serem trabalhadas; lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas; zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios; lixar pisos de madeira com máquina; misturar tinta; diluir tinta; estabelecer cronogramas de execução; aplicar selador para eliminar resíduos; verificar condições de superfícies a serem trabalhadas; discriminar serviços; aplicar revestimento manualmente; apresentar orçamentos; fazer revisão final com clientes; remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados; aplicar massa de calafetação com rodo; aplicar synteko com rolo; assentar revestimentos com espátula; aplicar verniz em parede, madeira ou concreto; produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros); esboçar desenho da obra; preparar cola para fixação de revestimento; demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas; preparar a massa de calafetação; manter limpo o ambiente de trabalho; levantar custos de material e mão-de- obra; completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual; preparar massa de cimento para reboco; cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos; complementar aplicação de material com pincel ou trincha; avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; calcular o materiais a serem utilizados; analisar projeto de obra; remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados; aplicar massa de calafetação com rodo; aplicar synteko com rolo; assentar revestimentos com espátula; aplicar verniz em parede, madeira ou concreto; produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros); esboçar desenho da obra; preparar cola para fixação de revestimento; demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas; preparar a massa de calafetação; manter limpo o ambiente de trabalho; levantar custos de material e mão-de- obra; completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual; preparar massa de cimento para reboco; cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos; complementar aplicação de material com pincel ou trincha; avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; calcular o materiais a serem utilizados; analisar projeto de obra.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto:** EPI's e ferramentas, tais como: rolos, pincéis, brochas e demais inerentes a atividade.

Obs.*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

c) Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais

Necessidade: Remoção de resíduos, desobstrução de valetas e reparo de trechos danificados





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

nas estradas rurais, assegurando:

- I - Tráfego seguro para veículos e maquinários agrícolas;
- II- Prevenção de alagamentos (com a limpeza de bueiros e córregos).

Descrição Analítica dos Serviços:

Serviços de limpeza e manutenção das vias urbanas, consiste em: varrer ruas, terrenos, parques, jardins e outros logradouros públicos; fazer a coleta do lixo, mantendo o ambiente em condições de higiene e trânsito; fazer o transporte do lixo para o veículo apropriado; descarregar o lixo em local pré-determinado; raspagem de sarjetas; caiação em meio fio; serviços de jardinagem; serviços de capina e roçada manual; desobstrução de bueiros; podas de árvores; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas correlatas.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto:** EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.

Obs.*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

d) Capina e Limpeza Urbana

Necessidade: Controle de vegetação invasora em vias públicas, praças e terrenos baldios, evitando:

- I - Riscos de incêndio em períodos de seca;
- II - Proliferação de vetores (como mosquitos e cobras);
- III - Acúmulo de lixo em áreas verdes.

Descrição Analítica dos Serviços:

Serviços de capinação, roçada, despraguejamento, rastelamento, supressão, limpeza geral, e destinação final dos detritos produzidos a serem removidos de vias, passeios, calçadas, canteiros, sarjetas, e imóveis públicos municipais.

A capina consiste em cortar e remover a vegetação herbácea e ou arbustiva, com a eliminação de ervas daninhas com utilização de ferramentas manuais como enxada ou afins, onde seja necessária a exterminação das mesmas.

A roçada consiste no desbaste simples o mais rente possível do solo, da vegetação herbácea e ou arbustiva, com equipamento mecânico(roçadeira) adequado em função da característica da área e das espécies vegetais envolvidas.

O despraguejamento consiste na eliminação por arrancamento da parte aérea e do sistema radicular de pragas e plantas invasoras.

O serviço de rastelamento, varrição e limpeza consistem na retirada de resíduos provenientes da capinação, roçagem, corte de grama, e outros objetos estranhos encontrados em locais de trabalho.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto:** EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.

Obs.*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

1.1. O Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, sob a responsabilidade do Sr. José Maria do Nascimento, demanda esses serviços para:

- I** - Atender emergências (como deslizamentos ou obstruções de vias);
- II** - Cumprir programas de manutenção preventiva (ex.: roteiro de capina bimestral);





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

III - Garantir a continuidade dos serviços públicos com agilidade e qualidade.

Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução aos problemas destacados acima.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Considerando o disposto no art. 74, IV da Lei 14133/2021, a modalidade a ser utilizada será o Credenciamento (art. 79, I), uma vez que a presente contratação se trata de paralela e não excludente, onde será mais vantajoso para a Administração Pública a realização de serviços por tantos prestadores de serviços que atendam às exigências deste edital

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – VALOR UNITÁRIO

Item	Prestação de Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Calceteiro	HORAS	9.600	R\$ 17,81	R\$ 170.976,00
2	Pintor	HORAS	3.840	R\$ 18,48	R\$ 70.963,20
3	Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais	HORAS	19.200	R\$ 12,78	R\$ 245.376,00
4	Carpina e Limpeza Urbana	HORAS	15.360	R\$ 13,29	R\$ 204.134,40
			VALOR TOTAL		R\$ 691.449,60

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados.

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto/serviço que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações MÍNIMAS.

3.1.3. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

4.1 - A licitante credenciada estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a realizar os serviços conforme especificações abaixo:

a) Serviços de Calceteiro

Necessidade: Reparos e reconstrução de calçadas e vias públicas danificadas, prevenindo acidentes e garantindo acessibilidade aos pedestres, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000 (Normas de Acessibilidade).

Impacto: Melhoria da mobilidade urbana e valorização do espaço público.

Descrição Analítica dos Serviços:

Realizar serviços de execução de calçamentos em bloquetes sextavados, intertravados e paralelepípedos, preparação de colchão de assentamento, assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, inclusive escavação e reaterro.

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio





MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado. Acompanhando o alinhamento previsto as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento. O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

As sarjetas tem o objetivo de captar e encaminhar a água da chuva para as bocas de lobo. Dessa maneira, evita-se o desgaste do asfalto e, é claro, a inundação em períodos chuvoso, devem ser construídas, respeitando o alinhamento dos meios-fios e o nível do pavimento acabado, perfeitamente desempenadas e lisa.

O serviço de reforma de pavimento consiste no serviço de retirada da pavimentação com pedras irregulares / e ou quebradas, podendo ser de paralelepípedos, bloquetes sextavados, 16 faces ou outros, acerto da base, colocação do colchão de areia e/ou pó de pedra e reassentamento do pavimento, rejunte com areia e/ou pó de pedra, considerando o escalonamento e aproveitamento dos blocos bons.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto:** EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.

Obs.*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

b) Serviços de Pintura

Necessidade: Manutenção periódica de sinalização viária, faixas de pedestres e pintura de equipamentos urbanos (postes, grades, muros), essencial para:

I - Segurança no trânsito (evitando acidentes);

II - Conservação do patrimônio (protegendo estruturas contra corrosão e intempéries).

Descrição Analítica dos Serviços:

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

Corrigir superfícies para acabamento de obras; aplicar tinta ou revestimento; preparar superfícies para acabamento; organizar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento de obras; preparar o material para acabamento de obras; fazer orçamento de pintura de obras ou revestimentos de interiores; demonstrar competências pessoais;

Relacionar ferramentas, acessórios e epi conforme o serviço discriminado; calcular as áreas a serem trabalhadas; lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas; zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios; lixar pisos de madeira com máquina; misturar tinta; diluir tinta; estabelecer cronogramas de execução; aplicar selador para eliminar resíduos; verificar condições de superfícies a serem trabalhadas; discriminar serviços; aplicar revestimento manualmente; apresentar orçamentos; fazer revisão final com clientes; relacionar ferramentas, acessório e epi conforme o serviço discriminado; calcular as áreas a serem trabalhadas; lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas; zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios; lixar pisos de madeira com máquina; misturar tinta; diluir tinta; estabelecer cronogramas de execução; aplicar selador para eliminar resíduos; verificar condições de superfícies a serem trabalhadas; discriminar serviços; aplicar revestimento manualmente; apresentar orçamentos; fazer revisão final com clientes; remover





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

pinturas, revestimentos antigos ou danificados; aplicar massa de calafetação com rodo; aplicar synteko com rolo; assentar revestimentos com espátula; aplicar verniz em parede, madeira ou concreto; produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros); esboçar desenho da obra; preparar cola para fixação de revestimento; demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas; preparar a massa de calafetação; manter limpo o ambiente de trabalho; levantar custos de material e mão-de-obra; completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual; preparar massa de cimento para reboco; cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos; complementar aplicação de material com pincel ou trincha; avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; calcular o materiais a serem utilizados; analisar projeto de obra; remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados; aplicar massa de calafetação com rodo; aplicar synteko com rolo; assentar revestimentos com espátula; aplicar verniz em parede, madeira ou concreto; produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros); esboçar desenho da obra; preparar cola para fixação de revestimento; demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas; preparar a massa de calafetação; manter limpo o ambiente de trabalho; levantar custos de material e mão-de-obra; completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual; preparar massa de cimento para reboco; cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos; complementar aplicação de material com pincel ou trincha; avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; calcular o materiais a serem utilizados; analisar projeto de obra.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto:** EPI's e ferramentas, tais como: rolos, pincéis, brochas e demais inerentes a atividade.

Obs.*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

c) Limpeza e Conservação de Estradas Vicinais

Necessidade: Remoção de resíduos, desobstrução de valetas e reparo de trechos danificados nas estradas rurais, assegurando:

- I - Tráfego seguro para veículos e maquinários agrícolas;
- II- Prevenção de alagamentos (com a limpeza de bueiros e córregos).

Descrição Analítica dos Serviços:

Serviços de limpeza e manutenção das vias urbanas, consiste em: varrer ruas, terrenos, parques, jardins e outros logradouros públicos; fazer a coleta do lixo, mantendo o ambiente em condições de higiene e trânsito; fazer o transporte do lixo para o veículo apropriado; descarregar o lixo em local pré-determinado; raspagem de sarjetas; caiação em meio fio; serviços de jardinagem; serviços de capina e roçada manual; desobstrução de bueiros; podas de árvores; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas correlatas.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto:** EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.

Obs.*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

d) Capina e Limpeza Urbana

Necessidade: Controle de vegetação invasora em vias públicas, praças e terrenos baldios,





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

evitando:

- I - Riscos de incêndio em períodos de seca;
- II - Proliferação de vetores (como mosquitos e cobras);
- III - Acúmulo de lixo em áreas verdes.

Descrição Analítica dos Serviços:

Serviços de capinação, roçada, despraguejamento, rastelamento, supressão, limpeza geral, e destinação final dos detritos produzidos a serem removidos de vias, passeios, calçadas, canteiros, sarjetas, e imóveis públicos municipais.

A capina consiste em cortar e remover a vegetação herbácea e ou arbustiva, com a eliminação de ervas daninhas com utilização de ferramentas manuais como enxada ou afins, onde seja necessária a exterminação das mesmas.

A roçada consiste no desbaste simples o mais rente possível do solo, da vegetação herbácea e ou arbustiva, com equipamento mecânico(roçadeira) adequado em função da característica da área e das espécies vegetais envolvidas.

O despraguejamento consiste na eliminação por arrancamento da parte aérea e do sistema radicular de pragas e plantas invasoras.

O serviço de rastelamento, varrição e limpeza consistem na retirada de resíduos provenientes da capinação, roçagem, corte de grama, e outros objetos estranhos encontrados em locais de trabalho.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, **exceto:** EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.

Obs.*: As quantidades são estimadas, não sendo o município obrigado a contratar no todo ou em parte, podendo contratar somente o necessário para cumprir demanda específica.

A licitante credenciada deverá seguir as normas vigentes de segurança, do trabalho.

O departamento Municipal de Agricultura emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura do Termo de compromisso, do qual o serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Fica a CREDENCIADA obrigada a prestar os serviços de acordo com o solicitado e sempre que requerido, e, ainda, a recusar-se a fazê-lo quando não lhe for apresentada a mencionada Ordem de Serviço, ou está lhe parecer fraudulenta.

Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao CONTRATANTE;

No valor total deverá estar incluso todos as taxas, equipamentos e insumos necessários para realização dos procedimentos.

Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos que sejam fornecidos pela Administração.

Responsabilizar pela execução de todo o serviço e procedimentos que se fizerem necessários, e assumir todos os ônus decorrentes deste processo;

A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

A credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.4 A credenciada contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do serviço.

4.5 Comprovação de aptidão para prestação de serviços de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O preço ofertado pela Administração Municipal agregou todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. DA EXECUÇÃO /CRONOGRAMA

6.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições.

a) Mediante convocação do credenciado em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras para execução dos Serviços.

b) O horário será definido juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “aceite” dos serviços realizados.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Baependi - MG, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6. A Prefeitura do Município de Baependi reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

6.7. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;

7.2. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

7.3. Não subcontratar no todo, o objeto do Contrato;

7.4. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da prestação dos serviços;

7.5. Submeter-se às regras estabelecidas para a presente contratação;

7.6. Respeitar rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança do trabalho;

7.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

7.8. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7.9. Os custos de transporte / deslocamentos até o local dos serviços serão arcados pelo Credenciado, seja a solicitação de serviços para zona urbana e ou rural.

7.9.1 - As despesas de deslocamento que ultrapassarem 10km da sede da Prefeitura Municipal, correrão por conta da Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

7.10 - A aquisição e uso de EPI'S (Equipamentos de proteção individual), bem como das ferramentas necessárias para a prestação dos serviços será de responsabilidade da credenciada.

7.10.1 - Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada, exceto: EPI's e todas as ferramentas inerentes a atividade.

7.11 As especificações contidas no termo de referência são especificações mínimas.

7.12 - A empresa deverá observar as melhores práticas no mercado para a realização do serviço, ainda que as mesmas não constem deste termo de referência.

7.13 - A credenciada deverá relatar a Administração, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham a ocorrer.

7.14 - Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados na prestação dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras mediante aprovação da Secretaria, com base na disponibilidade de recursos;

7.15- Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária e datas acordadas;

7.16. O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Baependi e Setor de Licitações.

7.17. Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato,

7.18. Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte do Gestor do contrato e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.19. No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

7.20. Na hipótese de descumprimento por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

7.21. As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.22. O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá prestar à licitante credenciada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item 13.4 do presente Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a credenciada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais vigentes que venham a ocorrer.

8.4. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

9 VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

9.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos artigos 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

9.3. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) CREDENCIADO (A).

10. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
PRAZO DE ENTREGA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR. O PRAZO PARA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE CADA TIPO DE SERVIÇO SERÁ PREVISTO EM CADA ORDEM DE SERVIÇO, NA QUAL CONSTARÁ O DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER REALIZADO OBSERVANDO-SE AS PARTICULARIDADES DE CADA CASO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE
VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	INDETERMINADA
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

10.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.5 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.5.1 O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços

11.6. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6.1. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.7 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

11.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Baependi – MG.

11.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dividir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.9.10 Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

11.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

11.12. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Credenciada.

11.13. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante credenciada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

11.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

11.14.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

11.14.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.14.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.14.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.14.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.16. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento/serviço, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

11.16.1. o prazo de validade;

11.16.2. a data da emissão;

11.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.16.5. o valor a pagar; e

11.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

encontradas que possam interferir na execução do objeto deste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

11.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.18.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.19.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.20.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.21.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.22.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.23.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.24.O gestor de contrato terá acesso a todas as dependências da contratada, podendo realizar anotações, fotografias e vídeos de quaisquer irregularidades encontradas que possam interferir na execução do objeto deste Termo de Referência, podendo, inclusive, substabelecer.

12 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	ATÉ 30 DIAS A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.
NÚMERO DE PARCELAS	NÃO SE APLICA
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	1500
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.A Credenciada pessoa jurídica deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, as quais deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades, ao departamento requisitante.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 13.1.1** O Departamento de Desenvolvimento Urbano fará a conferência dos documentos e para isto terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à Credenciada as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.
- 13.1.2** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Credenciada suspenda a execução dos serviços.
- 13.1.3** A Contratante providenciará o pagamento da Nota Fiscal, no prazo de, até, 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa.
- 13.1.4** Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada dos documentos já citados, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.1.5** O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil.
- 13.1.6** Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.
- 13.1.7** Os valores devidos ao credenciado serão apurados mensalmente e poderão ser liberados até o décimo dia útil de cada mês.
- 13.1.8** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 13.1.9** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade para Credenciamento (Art. 74, IV e 79, I)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Sagrar-se-á credenciada a licitante que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NÃO
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	NÃO SE APLICA
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO SE APLICA



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO SE APLICA
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRICÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO SE APLICA

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas que atendam todos os requisitos exigidos, se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 “DO OBJETO”, atendam a todas as normas que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal. Sagar-se-á credenciada a empresa que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

257	3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018	1.501.000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
258	3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018	1.500.000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

16 DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, pelo telefone (35) 92001-7472.
- Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 13 de maio de 2025.

José Maria do Nascimento

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAA3-9FAB-D5D8-F81E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE MARIA DO NASCIMENTO (CPF 003.XXX.XXX-26) em 13/05/2025 15:58:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/AAA3-9FAB-D5D8-F81E>